



Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

OF. N.º

O Cidadão LAURO TOLEDO, Prefeito Municipal de PARAGUAÇU PAULISTA, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte

LEI Nº 285

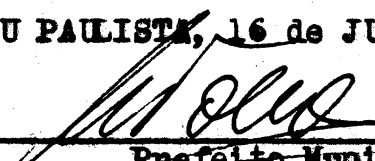
ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr.\$ 50 000,00... (cinquenta mil cruzeiros), destinado a construção de uma casa de madeira para residência do Zelador do Cemitério local e instalação de um aparelho telefônico. na mesma

ARTIGO 2º - Essa construção deverá ser feita em terreno de propriedade do município, nas proximidades do cemitério local.

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se nas verbas do orçamento vigente.

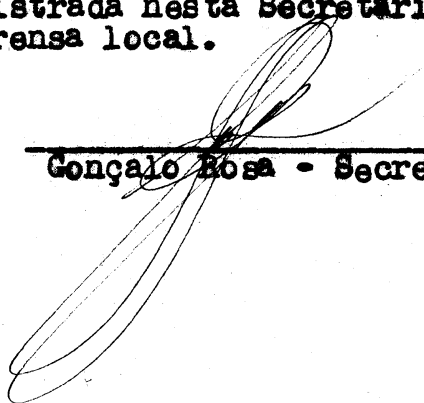
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAGUAÇU PAULISTA, 16 de JULHO de 1.954.



Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra e publicada pela imprensa local.



Gonzalo Rosa - Secretário